ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1295, de 31 de agosto de 1993

Autoriza a aquisição de um terreno com área de 21.600 m² e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e baseado no art. 34, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e venda, ao Senhor Francisco Florêncio de Medeiros, um terreno com área de 21.600 m2 no valor de CR$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil cruzeiros reais).

Parágrafo único - O terreno localizado no loteamento Dourado II, neste município, tem os seguintes limites:

Norte: Rua Rita Eufrasia da Cruz;
Sul: Rua José Alves Pinheiro;
Leste: Rua Porfiro Alexandre da Silva;
Oeste: Rua Janot Bezerra

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, será destinado à construção de Casas Populares.

Art. 3º - O pagamento será efetuado após a homologação da presente Lei, sendo da seguinte forma:

1ª parcela - no valor de CR$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil cruzeiros reais);

2º parcela - no valor de CR$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil cruzeiros reais);

3º parcela - no valor de CR$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil cruzeiros reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de agosto de 1993.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

João Jair da Silva
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO